



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

LEI Nº 836/2017

“Institui no calendário oficial do Município De Alagoinha, Estado de Pernambuco, a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Alagoinha, Estado de Pernambuco, a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência, cujos objetivos são:

– sensibilizar e conscientizar a sociedade e os órgãos públicos e privados sobre os direitos fundamentais, especialmente o direito à cidadania, das pessoas com deficiência;

II – promover das ações de Organizações;

III – estimular o debate sobre o tema da deficiência em geral;

IV – tornar públicos os programas, as políticas públicas e as ações em defesa da pessoa com deficiência.

Art. 2º As comemorações da Semana Estadual da Pessoa com Deficiência ocorrerão, anualmente, no período de 21 a 28 de agosto.

Art. 3º Durante a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência, serão realizadas atividades sobre a temática do deficiente, inclusão social, educação especial, geração de oportunidades de trabalho, esporte e lazer para pessoas com deficiência, divulgação de avanços técnico-científicos e médicos que visem ao bem-estar dos deficientes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 15 de setembro de 2017.


UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito